

REQUERIMENTO Nº , DE 2020
(Do Sr. PROFESSOR ALCIDES)

Requer a redistribuição do PL 8831/2017, para análise de mérito na CFT – Comissão de Finanças e Tributação.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos arts. 139, II, alínea “a”, 140 e 32, inciso X, alínea “h” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a redistribuição do PL nº 8831, de 2017, que “Altera os arts. 10 e 11 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para condicionar a autorização de funcionamento de escolas de educação básica ao cumprimento das condições adequadas de funcionamento definidas pela União”, e seus apensados para análise de mérito na Comissão de Finanças e Tributação.

JUSTIFICAÇÃO

O PL nº 8831 de 2017 de autoria do ex-senador Cristovam Buarque, que “Altera os arts. 10 e 11 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), visa alterar dispositivos da LDB para submeter a autorização de funcionamento das escolas de educação básica ao cumprimento das condições adequadas de funcionamento definidas pela União.

A matéria foi inicialmente distribuída às Comissões de Educação e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD) para a análise quanto à Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa. *Atualmente encontram-se apensadas duas proposições.*

Todavia, a proposição, embora meritória, possui impacto orçamentário, podendo ocasionar o aumento de despesas por parte do Poder Público.

Assim, conforme dispõe a alínea “h”, inciso X do art. 32 do Regimento Interno desta Casa, requeremos a redistribuição da matéria para que a Comissão de Finanças e Tributação se pronuncie quanto ao impacto orçamentário da matéria principal e seus apensados.

Sala de Sessões, em de 2.020

**Deputado PROFESSOR ALCIDES
PROGRESSISTAS/GO**